



Prefeitura iniciará pavimentação em trecho da Estrada do Corumbá

Nos próximos dias, a região do Corumbá, em Terra Preta, passará por importantes obras de infraestrutura. No local, serão executadas obras de drenagem e pavimentação em mais de 2 km da principal via de acesso aos bairros, a Estrada do Corumbá.

Parte dos materiais a serem utilizados na implantação da drenagem de águas pluviais já está no local da obra. "É um momento muito aguardado por toda a população da região do Corumbá, que sofria com a estrada de terra. Eu agradeço muito a todos pela paciência e compreensão. Precisamos ter sempre os pés no chão e fazer o que é possível. E agora é possível realizar esse asfalto no Corumbá", disse o prefeito Antonio Aiacyda.

"Além do Corumbá, já iniciamos a obra na Estrada da Canjica, que liga Terra Preta ao Mato Dentro. É outra via muito importante para quem é da região. Isso mostra o quanto estamos trabalhando, o quanto estamos comprometidos em melhorar a qualidade de vida da população de Mairiporã", completou Aiacyda.



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO É OBRIGATÓRIO EM MAIRIPORÃ
QUEM NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

AGENDE SEU ATENDIMENTO: WWW.TRE-SP.JUS.BR





Administração

DECRETO Nº 8.797, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.798, de 20 de dezembro de 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3798, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Tiberiá, em 20 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO DO DECRETO Nº 8.797/2019

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR		
S U P L E M E N T A C I O E S							
02.02.01	3.3.90.00.00	04.122.7002	2071	01	03724	DESPESA SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	3.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04.122.7002	2189	01	03863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12.361.2004	2080	01	03877	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00
02.05.01	4.4.90.00.00	04.126.7004	2198	01	03897	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	27.812.3004	2094	01	04016	ESPORTE EM AÇÃO	4.800,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23.695.6008	1037	01	04195	ESTUDO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS	14.400,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23.695.6008	2173	01	04224	REALIZAÇÃO DE OFICINAS	14.400,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23.695.6008	2175	01	04231	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS DO SETOR TURÍSTICO	14.400,00
02.16.01	4.4.90.00.00	06.122.8002	2203	01	04249	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15.452.8003	2207	01	04702	MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	4.200,00
TOTAL						109.300,00	

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR		
A N U L A C I O E S							
02.05.01	3.3.90.00.00	04.122.7002	2188	01	03859	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	3.000,00
02.08.02	4.4.90.00.00	10.302.1002	2003	01	04080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	99.000,00
02.16.02	4.4.90.00.00	15.452.8003	2208	01	04585	SINALIZAÇÃO EFICAZ	3.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15.452.8003	2208	01	04971	SINALIZAÇÃO EFICAZ	4.200,00
TOTAL						109.300,00	

DECRETO Nº 8.798, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação e regulamentação da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.330 de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 3.586 de 16 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 05 de outubro de 2019, das 8h30min às 18h na sede do Departamento de Cultura, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 85, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, atendendo a programação descrita em regimento próprio, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será “Desafios do Sistema Municipal de Cultura”.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:
I – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando o pluralismo das opiniões;
II – Elaborar diagnóstico situacional dos segmentos artísticos visando contribuir para o planejamento das políticas públicas do município;
III – Elaborar propostas setoriais para o desenvolvimento das políticas públicas do município;
IV – Eleger os membros da sociedade civil para as cadeiras setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
V – Homologar os membros do poder público e sociedade civil para a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura vigente, conforme Lei nº 3.330, de 17 de dezembro de 2013 e Lei nº 3.586, de 16 de março de 2016.

Art. 5º A coordenação terá as seguintes competências:
I – Organizar a Conferência Municipal de Cultura, assegurando a lisura, veracidade e publicidade de todos os seus atos e procedimentos;
II – Coordenar e acompanhar os trabalhos das Salas Setoriais e da Plenária Geral da Conferência Municipal de Cultura;
III – Homologar os membros do poder público e sociedade civil para a próxima gestão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
IV – Dirimir dúvida e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Art. 6º Cabe à Conferência Municipal de Cultura aprovar, após discussão dos destaques que porventura venham a ser apresentados pelos participantes, o diagnóstico situacional e as propostas elencadas pelas 6 (seis) Salas Setoriais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Tiberiá, em 20 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

RONALDO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição impressa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tiberiá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA MAIRIPORÃ – SP

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Cultura promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura acontecerá dia 05 de outubro de 2019, das 08h30min às 18h, na sede do Departamento de Cultura, localizado na Rua Laudemiro Ramos, nº 85, Centro, e deverá contar com a participação do público geral, em especial: artistas, agentes, militantes e produtores culturais; grupos, associações e entidades culturais; professores; estudantes; conselhos municipais; organizações não governamentais; autoridades executivas e legislativas, com sede em Mairiporã – SP.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, para consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando o pluralismo das opiniões;
III – Elaborar diagnóstico situacional dos segmentos artísticos visando contribuir para o planejamento das políticas públicas do município;
IV – Elaborar propostas setoriais para o desenvolvimento das políticas públicas do município;
V – Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
VI – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura;
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores;
X – Eleger os membros da sociedade civil para as cadeiras setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
XI – Homologar os membros do poder público e sociedade civil para a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO III – DO TEMA

Art. 3º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será “Desafios do Sistema Municipal de Cultura” tendo como referência central as discussões para elaboração de diagnóstico situacional da área cultural, proposituras para o desenvolvimento das políticas culturais e a eleição dos representantes dos segmentos artísticos para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme Lei Municipal nº 3330 de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 3586 de 16 de março de 2016.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC (Plano Nacional da Cultura) e PMC (Plano Municipal da Cultura) e constituirão eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

- I – Primeiro Eixo: “A Economia da cultura e novas tecnologias”.**
Foco: “avaliar o papel e os desafios do setor cultural para a economia e o desenvolvimento da cidade, estado e país, considerando as aceleradas transformações tecnológicas que impõem novos modelos de produção e difusão”.
- II – Segundo Eixo: “Infraestrutura cultural, integração e desenvolvimento”**
Foco: “discutir políticas de preservação, recuperação, restauração e ampliação da infraestrutura cultural da cidade, estado e país, de forma integrada com o turismo e o esporte, como forma de promover o desenvolvimento econômico e de oferecer espaços para a fruição cultural e o lazer, com foco no desenvolvimento humano e na melhoria das condições urbanas das cidades brasileiras”.
- III – Terceiro Eixo: “Cultura e sustentabilidade - A sustentabilidade na produção de bens artísticos e simbólicos”.**
Foco: “discutir as políticas culturais como construção de uma consciência em favor da preservação do meio ambiente e da redução das desigualdades; debater formas de financiamento das atividades culturais pelo poder público e pela sociedade; discutir a experimentação do desenvolvimento estético e as formas de salvaguarda das manifestações culturais tradicionais. Cada vez mais se observam episódios de intolerância do público em relação à cultura. Em vista disso, é preciso entender o porquê das manifestações culturais sofrerem tantos ataques, bem como discutir como a cultura pode recobrar sua dimensão simbólica na coração das pessoas”.
- IV – Quarto Eixo: “Cidadania, diversidade e participação”.**
Foco: “avaliar as possibilidades de ampliação e aperfeiçoamento dos canais de participação social como forma de garantir isonomia e diversidade no desenvolvimento das políticas públicas e da cultura no país”.
- V – Quinto Eixo: “Política cultural, gestão e capacitação”.**
Foco: “discutir mecanismos de melhoria institucionais e de gestão, além de capacitação de fazedores de cultura e dos instrumentos de implementação das políticas públicas para a cultura, como forma de:
I – Torná-las mais eficientes, eficazes e efetivas;
II – De promover a integração federativa, por meio do plano e do Sistema Nacional de Cultura.
- VI – Sexto Eixo: “Preservação e salvaguarda do patrimônio cultural”**
Foco: “constituir um discurso e estratégias que tornem operativa, eficiente e objetiva a complexa gestão do patrimônio cultural junto aos diversos agentes governamentais e em diálogo inteligente com a sociedade, bem como alicerçar uma visão que confira credibilidade e efetividade à política patrimonial pautada na cooperação como via para o compartilhamento de recursos e o desenvolvimento de uma governança patrimonial sustentável.”

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Mairiporã através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com os representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura vigente, conforme Lei Municipal nº 3.330 de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 3.586 de 16 de março de 2016.

Art. 8º A Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura.

Art. 9º Compete a Organização da Conferência:
I - Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - Definir data, local e programação da Conferência;
III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV - Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos à realização da Conferência Municipal de Cultura;
V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;
VI – Dirimir dúvida e solucionar os casos omissos em geral, da Conferência.

Parágrafo único. A organização da Conferência Municipal de Cultura enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações necessárias.

Art. 10º As despesas relacionadas com a Realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para etapa Estadual são de responsabilidade do Município, desde que exista orçamento para o mesmo.

Art. 11. Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 12. A 3ª Conferência Municipal de Cultura será constituída por Salas Setoriais - conforme segmentos artísticos do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – e Plenária Geral.
§ 1º As Salas Temáticas serão coordenadas por representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.
§ 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã será presidida pelo indicado da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura com assistência de sua equipe técnica e Conselho Municipal vigente.
§ 3º A Eleição e votação serão organizadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura.

Art. 13. A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:
Dia 05/10/2019
08h30min às 09h – Credenciamento;
09h às 09h30min – Abertura e Composição da Mesa de Autoridades;
09h35min às 09h55min – Coffe Break;
10h às 11h30min – Palestra;



11h30min às 12h30min – Explicação Geral / Abertura aos participantes para perguntas / Encerramento.
12h30min às 13h30min – Almoço (livre).
13h30min às 14h – Credenciamento;
14h às 14h15min – Leitura e Aprovação do Regimento / Divisão dos Eixos;
14h15min às 15h45min – Discussões dos Eixos nas Salas Setoriais / Fechamento das Propostas;
16h às 17h – Plenária;
17h às 17h30min – Eleição das Câmaras;
17h30min às 18h – Eleição do Conselho;
18h – Apresentação do Novo Conselho e Encerramento.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14. Serão Participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em três categorias:
I – Sociedade Civil: com direito a voz e voto;
II – Poder público: com direito a voz e voto;
III – Convidados: com direito a voz.

Parágrafo único. Só serão permitidas as atuações mencionadas se os mesmos tiverem participado de todo o processo da Conferência Municipal de Cultura e cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 15. São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:
I – Possuir idade mínima de 18 anos, comprovada através de documento com foto no ato do credenciamento;
II – Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Organização da Conferência Municipal de Cultura.
III – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
IV – Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 16. O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá o seu término **impreterivelmente às 09h e, após o almoço, às 14h** no dia 05/10/2019.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS, DA CÂMARA TÉCNICA E CONSELHO MUNICIPAL

Art. 17. O número de Delegados a serem eleitos para a etapa Estadual, deve corresponder ao percentual do número de participantes credenciados, assim definidos:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados para etapa Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBSERVAÇÃO GERAL: Em todas as etapas no cálculo do número de delegados não será considerada as frações.
§ 1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
§ 2º A idade mínima, para se candidatar a delegado é de 18 anos.

Art. 18. A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 19. Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegeem, entre seus pares, seus representantes para etapa estadual.

Art. 20. Considerar-se-ão delegados titulares, a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Estado de São Paulo, os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no artigo 16, deste regimento.
Parágrafo único. Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 21. Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual da Cultura 2 (dois) participantes por cada segmento para compor as Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Municipal da Cultura a ser regulamentado:

I – Patrimônio Cultural:

- a - Artesanato
 - b - Carnaval
 - c - Capoeira
 - d - Cultura Afro
 - e - Reza de São Gonçalo, Folia de Reis e outras manifestações culturais tradicionais do município
 - f - Cultura Japonesa e outras etnias
 - g - Patrimônio Histórico
 - h - Arte dos Saberes e Fazeres
 - i - Gastronomia
 - j - Cavalgada
- II – Expressão Artística:**
- a - Artes Plásticas
 - b - Cinema e Vídeo
 - c - Danças
 - d - Fotografia
 - e - Literatura
 - f - Música
 - g - Teatro
 - h - Artes circenses
 - i - Hip-Hop

OBSERVAÇÃO: os segmentos que não forem preenchidos durante a Conferência Municipal, poderão ser preenchidos posteriormente, após validação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Cultura. (Não tendo direito de se candidatar ou participar da escolha do Conselho Municipal de Cultura).

Art. 22. As eleições das Câmaras Técnicas e do Conselho Municipal será realizada no dia 05/10/2019 na 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 23. A eleição das Câmaras Técnicas acontecerá conforme previstas na Lei nº 3.330, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 24. A eleição do Conselho Municipal acontecerá conforme previstas na Lei nº 3.330, de 17 de dezembro de 2013.

§ 1º integrantes do Poder Público poderão compor as Câmaras Técnicas, mas não possuem direito a voto na eleição dos representantes da sociedade civil para as Câmaras e Conselho.

§ 2º Só poderá fazer parte deste processo de candidatos e da eleição os inscritos nos segmentos e aprovados até o dia 27/09/2019.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temático e plenária se darão por maioria simples de votos.
Parágrafo único. Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 04 (quatro) propostas nos eixos em âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 26. As apresentações de moções só serão aceitas por escrito e assinadas por maioria simples dos participantes e submetida à aprovação em Plenária.

Art. 27. Serão indicados entre seus pares 2 (dois) membros do poder público e 2 (dois) membros da sociedade civil para compor a comissão eleitoral e relatório para mediar e acompanhar o processo eleitoral e fechamento das propostas aprovadas na plenária final.

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelos organizadores da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Palácio Tibiricã, em 20 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA

Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

RONALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS

Diretora Administrativa

Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Lançamento de Tributo – IPTU/2019

Ao Sr. ANTONIO SATIRO DE OLIVEIRA

Serve o presente, para notificar V. senhoria quanto ao lançamento do IPTU 2019, referente ao imóvel Inscrição 04.44.12.12, Matrícula 6170, localizado na Rua Imbuia, s/n, Mairiporã-SP.
Notificação expedido no termos da Lei 1.036 de 07/12/1983, artigo 26. (Código Tributário do Município de Mairiporã)

Áureo Pires do Amaral Pessini
Chefe Divisão de Controle e Arrecadação

Andréa F B Vilas Boas
Secretária da Fazenda

Sorteio IPTU Premiado

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2019, às 12 horas, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do IPTU Premiado, realizaram no evento denominado **XIII CAVALGADA DE MAIRIPORÃ** o 1º sorteio de prêmios, onde foram contempladas as inscrições cadastrais abaixo informadas. A premiação ocorrerá de acordo com as determinações do Decreto nº 8778/2019, respeitando o prazo para a impugnação de 15 dias.

1º Prêmio: TABLET

Inscrição Cadastral: 05.03.08.10
Local: Rua Mandi, 00065 – Barreiro – Mairiporã/SP 07600-000

2º Prêmio: MICROONDAS

Inscrição Cadastral: 07.86.01.01
Local: Rua Araca, 0000 Jundiázinho – Mairiporã/SP 07600-000

3º Prêmio: VIDEO GAME

Inscrição Cadastral: 02.41.01.17
Local: Rua Pedro Galvão do Nascimento, 00170 – Centro – Mairiporã/SP - 07600-000

4º Prêmio: CELULAR

Inscrição Cadastral: 04.98.01.06
Local: Al. Patativas, Das, 00115 – Cumbari – Mairiporã/SP – 07600-000

5º Prêmio: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

Inscrição Cadastral: 04.39.29.03
Local: Al. Tangara, 0000 – Caraguata – Mairiporã/SP – 07600-000

6º Prêmio: NOTEBOOK

Inscrição Cadastral: 04.93.22.13
Local: Rua Treze, 0000 – Luiz Fagundes – Mairiporã/SP – 07600-000

7º Prêmio: GELADEIRA

Inscrição Cadastral: 02.33.11.03
Local: Rua Aurora Lopes Pereira, 00074 – Centro – Mairiporã/SP - 07600-000

8º Prêmio: TV DE LED 42"

Inscrição Cadastral: 05.91.15.19
Local: Rua Pensilvania, 0000 – Corumba – Mairiporã/SP – 07600-000

Repasses Federais

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDO POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 23 de setembro de 2019

Cumprimentando-o, submeto a ciência os repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 19 a 23 de setembro de 2019, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
deduções de receitas p/o fundeb - fpm	-R\$ 372.558,05
cota-parte fpm - mensal	R\$ 1.862.790,32
deduções de receitas p/o fundeb - itr	-R\$ 937,96
cota-parte do itr - principal	R\$ 4.689,87
TOTAL	R\$ 1.493.984,18

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ELISÂNGELA DOMINGUES BUENO
CHEFE DE GABINETE DA FAZENDA

Câmara Municipal

REGISTRO DAS PORTARIAS DE 2019

Nº	Data	Assunto	Interessado
37	13/5	Concessão FG e revogação de Portaria	Servidor que menciona
38	3/7	Aposentadoria	Terezinha da Silva Carvalho Braga
39	10/7	Substituição	Alexandra Bueno do Prado Pereira
40	1/8	Prorrogação Comissão E-Social	Ilza, Rodrigo, Delton e Pedro
41	15/9	Nomeação gestor contrato combustível	Afonso André do Prado
42	15/9	Nomeação gestor contrato PABX	Marcos Fernando Spada
43	15/9	Nomeação gestor contrato faixas	Marcos Fernando Spada
44	13/9	Institui e Regulamenta a CIPA	Servidores da Câmara Municipal
45	13/9	Designa dois servidores para as atribuições da CIPA	Marcos Fernando Spada, Pedro P. Hutter A.L. Maresca
46	16/9	Exoneração	Cristiana Pereira Bastos
47	19/9	Nomeação	Ednelia Rufino de Jesus

Mairiporã, 23 de setembro de 2019

Gislene Aparecida Gismene
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas

Ricardo Messias Barbosa
Presidente

NÃO DEIXE ESSA DOENÇA

ACABAR COM SUA FAMÍLIA



**GUIDE DA
SUA CASA**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE



Prefeitura de Mairiporã

ImprensaOficial_PMM_Edicao_848.pdf

Código do documento ebb06311-5026-4cdd-a686-33c93b4b499e

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

26 Sep 2019, 11:13:43

Documento número ebb06311-5026-4cdd-a686-33c93b4b499e **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-09-26T11:13:43-03:00

26 Sep 2019, 11:14:26

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-09-26T11:14:26-03:00

26 Sep 2019, 11:14:33

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.170.184.101 (177-170-184-101.user.vivozap.com.br porta: 23628) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2019-09-26T11:14:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):59c4b8c26d3d1ecc04e4edfdf09a06f562d717d9da3ffa4fa8fa70c47fce1ec0

(SHA512):9093b13f0b1466b82bbf9ca5a22b8610afde2c6d1d574994dfc4d085e4d8be3aa29b4798785c01d19fef98e818733b5e6d9fa684cafd1f1c8bd8c74d9101f009

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign